



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Ofício SEF/GAB nº. 431/2025

Belo Horizonte, 08 de julho de 2025.

Ilmo. Senhor

GERSON PEDROSA ABREU

Assessor Chefe

Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

Secretaria de Estado de Governo

Belo Horizonte/MG

Assunto: **CONVÊNIOS ICMS**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0010898/2023-74].

Senhor Consultor-Geral,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, anexo, o **DESPACHO nº 20**, expedido pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – SE/CONFAZ, publicado no Diário Oficial da União, de 8 de julho de 2025.

O presente encaminhamento visa atender ao disposto no §5º do art. 8º da lei estadual nº 6763/75, que determina a remessa dos convênios ICMS, que disponham sobre concessão de benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, para apreciação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Neste sentido, nos termos das legislações acima referenciadas, será passível de ratificação, em especial, o seguinte convênio:

CONVÊNIO ICMS Nº 75, DE 4 DE JULHO DE 2025

Altera o Convênio ICMS nº 34, de 7 de abril de 2022, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar do pagamento de ICMS diferido relacionado com a importação de mercadorias nos termos que especifica.

CONVÊNIO ICMS Nº 78, DE 4 DE JULHO DE 2025

Prorroga e altera as disposições do Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços

de saúde.

CONVÊNIO ICMS Nº 79, DE 4 DE JULHO DE 2025

Prorroga e altera o Convênio ICMS nº 100, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências, e altera o Convênio ICMS nº 26, de 12 de março de 2021, que prorroga e altera o Convênio ICMS 100/97

CONVÊNIO ICMS Nº 84, DE 4 DE JULHO DE 2025

Altera o Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

CONVÊNIO ICMS Nº 89, DE 4 DE JULHO DE 2025

Altera o Convênio ICMS nº 58, de 22 de outubro de 1999, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção ou redução da base de cálculo do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importado sob o Regime Especial de Admissão Temporária.

CONVÊNIO ICMS Nº 90, DE 4 DE JULHO DE 2025

Altera o Convênio ICMS nº 162, de 7 de dezembro de 1994, que autoriza os Estados e o Distrito Federal conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.

CONVÊNIO ICMS Nº 97, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza a concessão moratória, remissão e anistia de multas e juros relativos ao ICMS incidente nas operações internas, assim como convalida procedimentos, na forma que especifica.

Por fim, ressalto que esta Secretaria de Fazenda permanece à disposição de V. S^a para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, Secretário de Estado de Fazenda, em 08/07/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117636569** e o código CRC **636AF943**.

Referência: Processo nº 1190.01.0011041/2025-87

SEI nº 117636569

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, n 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901